

Aviso n.º 13 062/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe (estagiários), psicologia clínica, do grupo de pessoal técnico superior

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 27 de Junho 2007 e no uso da competência que lhe confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e rectificada pelas Declarações de Rectificação n.ºs 4/2002, de 6 de Fevereiro, e 9/2002, de 5 de Março, se encontra aberto o concurso em epígrafe, de harmonia com os seguintes números:

1 — Remuneração — o vencimento mensal da categoria de técnico superior de 2.ª classe é o correspondente ao escalão 1, índice 400 (€ 1307); o vencimento durante o estágio é o correspondente ao índice 321 (€ 1048,87) do NSR.

2 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho será a área do concelho de Paredes e as condições e regalias sociais as estabelecidas por lei.

3 — Conteúdo funcional — o constante do despacho n.º 9160/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Maio de 2001.

4 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 29/2001, de 3 de Fevereiro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2000, de 2 de Setembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

5 — Prazo de validade do concurso — válido para as vagas postas a concurso, cessando com o seu preenchimento;

6 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Gerais — os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Especiais — reunir os requisitos definidos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (licenciatura em Psicologia Clínica).

8 — Forma de apresentação de candidaturas — mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Paredes, Parque de José Guilherme, 4580-130 Paredes, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, onde deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, com a referência ao número, à série e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Especificação de quaisquer elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) No caso de candidatos portadores de deficiência, deverão declarar, sob compromisso de honra, no requerimento qual o tipo de deficiência e grau de incapacidade, conforme o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados do currículo devidamente assinado, fotocópia do bilhete de identidade, do número fiscal de contribuinte e do certificado de habilitações, sob pena de exclusão.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados de todos os elementos comprovativos dos restantes requisitos a que se refere o n.º 7 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem sob compromisso de honra a situação precisa em que se encontram, conforme o estipulado no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção — prova teórica escrita de conhecimentos, com a duração de uma hora e trinta minutos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, com a duração de quinze minutos por candidato.

A prova teórica escrita de conhecimentos (*PEC*), com consulta, será pontuada de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos

que não obtenham nota igual ou superior a 9,5 valores, e versará sobre o seguinte programa:

Atribuições e competências — Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro;

Transferência de atribuições e competências para as autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, revisto pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Rede social — Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho, e Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de Novembro.

A entrevista profissional de selecção (*EPS*), com a duração de quinze minutos por candidato, irá ser valorizada de 0 a 20 valores, pela média aritmética dos seguintes factores:

Fluência verbal;

Conhecimento das tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover;

Capacidade de raciocínio e desenvolvimento das respostas.

A classificação final (*CF*) será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + EPS}{2}$$

da nota de cada uma das provas utilizadas como método de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção tidos em conta, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Marcação dos métodos de selecção — a data e o local da entrevista profissional de selecção e da prova escrita de conhecimentos serão definidos oportunamente e comunicados aos candidatos em tempo útil por carta registada.

15 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Concelho de Paredes ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 2.ª série, conforme as situações previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — O estágio é de carácter probatório, com a duração de um ano, e a sua avaliação será traduzida de 0 a 20 valores e resultará da avaliação dos parâmetros constantes na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFE = \frac{(2CS + 2CRE + FP)}{5}$$

em que:

CFE — classificação final de estágio;

CS — classificação de serviço — durante o estágio será aplicado o regime legal do SIADAP, fazendo depois a conversão dos valores quantitativos através da regra de três simples para a escala de 0 a 20 valores;

CRE — classificação de relatório de estágio valorizada de 0 a 20 valores;

FP — formação profissional durante o estágio;

Inexistência de qualquer formação — 10 valores;

Por cada período de dez horas de formação na área das funções a desempenhar será somado 1 valor, aos 10 pontos, até ao limite de 20 valores.

Consideram-se aprovados os estagiários que obtenham classificação final de estágio (*CFE*) não inferior a 14 valores.

O júri do estágio será o mesmo do concurso.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Em cumprimento do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a BEP em 28 de Junho de 2007,

da qual veio resposta negativa quanto a existência de pessoal em situação de mobilidade especial.

19 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria Raquel Machado Moreira Silva, vereadora.

Vogais efectivos:

Dr.ª Ana Maria Branco Silva, técnica superior assessora principal (serviço social), designada para substituir a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria Manuela Ribeiro Rocha, técnica superior de 2.ª classe (assessoria e administração).

Vogais suplentes:

Dr.ª Verónica de Brito Castro, chefe de divisão Administrativa.

Dr.ª Alexandra Cristina Costa Teixeira, técnica superior de 1.ª classe (sociologia).

9 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

2611031245

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Edital n.º 595/2007

Alteração ao alvará de loteamento n.º 35/80

Adolfo Amílcar, vereador do Licenciamento Urbanístico da Câmara Municipal de Penafiel, faz saber que Joaquim Coelho Ribeiro solicitou a este município, em 5 de Setembro do ano de 2006, a alteração ao lote 2 do alvará de loteamento n.º 35/80, emitido em 24 de Junho, a favor de Joaquim Moreira Cerqueira, respeitante a um terreno sito no lugar de Barreiros, da freguesia e concelho de Penafiel, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 145, e que a mesma se encontrará, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias, exposto no átrio do edifício de Departamento de Gestão Urbanística, na sede da Junta de Freguesia interessada na alteração do loteamento, ou em locais por esta indicado, para efeitos de inquérito público e para apreciação por parte de quem o deseja fazer. Qualquer observação deverá ser dirigida ao presidente da Câmara Municipal, em carta fechada, entregue em mão nos Serviços Administrativos Municipais ou enviada pelo correio sob registo.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

5 de Julho de 2007. — O Vereador do Licenciamento Urbanístico, por delegação do Presidente da Câmara, *Adolfo Amílcar*.

2611031041

CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

Rectificação n.º 1077/2007

Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira técnica superior (arquitectura)

No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 27 de Abril de 2007, foi publicado com inexactidão o aviso relativo a abertura do concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira técnica superior (arquitectura).

Assim, rectifica-se que onde se lê:

«11 — A selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos:

a) Avaliação curricular, através da qual se avaliará a preparação dos candidatos para o desempenho das respectivas funções e na qual serão ponderadas as habilitações literárias de base, a formação complementar e a experiência profissional;

b) Entrevista profissional de selecção, através da qual serão avaliados e determinados quer o perfil quer os conhecimentos de natureza geral e específica dos candidatos relacionados com o desempenho do cargo;

c) Prova oral de conhecimentos, a realizar juntamente com a entrevista profissional e que incidirá sobre a seguinte matéria:

Atribuições e competências das autarquias locais — Decreto-Lei n.º 159/99, de 18 de Setembro;

Regime jurídico da urbanização e da edificação e legislação complementar — Decreto-Lei n.º 555/88, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;

Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação para o Concelho de Peniche, publicado em 16 de Maio de 2003;

Regulamento do Plano Director Municipal do Concelho de Peniche, publicado em 16 de Novembro de 1995;

Ordenamento do território e urbanismo — Decreto-Lei n.º 390/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro;

Regimes da Reserva Agrícola Nacional (RAN) — Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, e da Reserva Ecológica Nacional (REN) — Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro.»

deve ler-se:

«11 — A selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos:

a) Avaliação curricular, através da qual se avaliará a preparação dos candidatos para o desempenho das respectivas funções e na qual serão ponderadas as habilitações literárias de base, a formação complementar e a experiência profissional;

b) Prova escrita de conhecimentos — com carácter eliminatório — e que incidirá sobre a seguinte matéria:

Atribuições e competências das autarquias locais — Decreto-Lei n.º 159/99, de 18 de Setembro;

Regime jurídico da urbanização e da edificação e legislação complementar — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;

Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação para o Concelho de Peniche, publicado em 16 de Maio de 2003;

Regulamento do Plano Director Municipal do Concelho de Peniche, publicado em 16 de Novembro de 1995;

Ordenamento do território e urbanismo — Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro;

Regimes da Reserva Agrícola Nacional (RAN) — Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, e da Reserva Ecológica Nacional (REN) — Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro;

Regime de licenciamento comercial — Decretos-Leis n.ºs 370/99, de 18 de Setembro, e 12/2004, de 30 de Março;

Acessibilidades — Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto;

c) Entrevista profissional de selecção, através da qual serão avaliados e determinados quer o perfil quer os conhecimentos de natureza geral e específica dos candidatos relacionados com o desempenho do cargo.»

28 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

2611031050

CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL

Aviso n.º 13 063/2007

Pelo despacho n.º 47/2007, de 9 de Julho, do vereador da Câmara Municipal de Ponta do Sol, ao abrigo de competências delegadas pelo despacho n.º 10/2005, de 3 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 227, de 25 de Novembro de 2005, foi nomeada definitivamente a funcionária Sónia Carla Teixeira Gonçalves Correia para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de engenheiro, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponta do Sol. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

9 de Julho de 2007. — O Vereador dos Recursos Humanos, *José Inácio dos Santos Silva*.

2611031044

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Aviso n.º 13 064/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos, faz-se público que, por meu despacho proferido em 14 de Setembro de 2006, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de acordo com o disposto na alínea e) do artigo 2.º e na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, procedeu-se à reclassificação profissional da funcionária Ana Cristina Sebastião Branquinho, auxiliar